



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00074

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor

Deputado Elvino Bohn Gass

Partido
PT

1. ☒ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se as alíneas “i” e “j” inciso V do art. 27 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda retira as atribuições que a MP 726/2016 concedeu para o Ministério da Fazenda nos itens que tratam da Previdência Social.

Note-se que a proposta subjugava todo o Capítulo II (Da Seguridade Social) do Título VIII – da Ordem Social da Constituição Federal à lógica financista e orçamentária. Desconsidera que a Previdência Social é uma ação fundamental de Estado e não de um governo de ocasião.

A estrutura do Estado para garantia da organização e atendimento das determinações constitucionais referentes à Previdência Social devem ser asseguradas com a autonomia institucional que possa oferecer a sustentação protetiva da sociedade brasileira, especialmente de trabalhadores e seus dependentes.

Além de defendermos a manutenção na estrutura governamental e ministerial do Ministério do Trabalho e Previdência Social repudiamos, com veemência, as alterações propostas e por essa razão, é apresentada a presente emenda supressiva, na defesa da manutenção da expressão “social” em todo o aparato estatal que lida com a temática previdenciária, até mesmo porque, já existem outras estruturas que se referem à previdência complementar e à previdência privada que estão mantidas, sem alterações.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/16514.59980-93